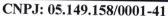


## ESTADO DO PARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI





OBJETO: Registro de preços para contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para atender as necessidades da prefeitura municipal, secretarias e

fundos.

#### ANEXO - V MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº \_\_\_/2022

O MUN	ICIPIO DE PEIXE-BOI, através do, BAIRRO inscrito n, Sr.(a), SSP/PA e inscrito no CPF/MF sol		neste a	to denomi	anda CONTRA	T 4 N IMP
na	,, BAIRROinscrito n	o CNPJ	(MF) sob o	n <sup>o</sup>	iado CONTRA	IANIE, com sede
pela	, Sr.(a)	brasile	eiro, portac	dor do do	ocumento de id	, representado
_	, SSP/PA e inscrito no CPF/MF sol	o n.º	. F	ao do de	residente	e domiciliado à
sob o	, ssP/PA e inscrito no CPF/MF sol n° , estabelecida à Estado do Pará, ATADA, neste ato representada pelo Sr.(a)	e de ou	tro lado a f	irma	inscr	ita no CNPI (ME
CONTR	ATADA posto et			, dorav	ante denomina	ida simplesmente
do(a) CP	ATADA, neste ato representada pelo Sr.(a)		, resid	ente na		nortador
Edital de	rem entre si justo e avençado, e ce o Pregão nº /2022 PE e a proposta apresentado	elebram	o presente	nstrument	o, do qual são p	artes integrantes of
CONTRA	o Pregão nº/2022 PE e a proposta apresentada ATADA às normas disciplinares da Lei nº 10 520/02 a	a pela (	CONTRAT	ADA, suj	eitando-se CON	NTRATANTE e
	ATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e	da Lei n	° 8.666/93,	mediante a	as cláusulas que	se seguem:
	5.18				4	
CLÁUSI	ULA PRIMEIRA - DO OBJETO	· · ·				
1. O preso	ente Contrato tem como objeto a Contratação de Pesso MÁTICA para atender as necessidades da Prefeitura	a Juríd	ica nara F	OHIDANA		
INFORM	MÁTICA para atender as necessidades da Prefeitura	. Secret	arias e Fu	ndoe	ENTOSESUP	RIMENTOS DE
	* · · · ·	,	with the true	iuos.		
ITENS	DESCRIÇÃO					
TILING	,	UND	MARCA	OUANT	VALOR	VALOR
				QUI.II.	UNT	
					ONI	TOTAL
	8 *** 6	1				
CLÁUSU.	LA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO					
1 0 .						*
I. O valo	or deste contrato, é de R\$().					
2 00 000	11.04					
z. Os quan Pração	ntitativos indicados na Planilha de Formação de Preços _/2022 PE são meramente estimativos, não acarretando	constar	ite da propo	osta anrece	entodo mala CON	I/ED + T + T
Tiegao	_/2022 PE são meramente estimativos, não acarretando a execução ou pagamento.	o à Adn	ninistração	do CONT	RATANTE au	VIRATADA no
quanto a st	ua execução ou pagamento.			40 CONT	ICATANTE qua	iquer obrigação
		· ·				
CLÁUSUI	LA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL					
	A DESCRIPTION OF THE PROPERTY			1,	$\kappa_{\rm ext}^2$ , $\alpha$	
. A lavrati 0.520, de	ura do presente Contrato decorre da realização do Preç 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais no	gão nº rmas vi	/2022 gentes.	PE, realiz	ado com fundar	nento na Lei nº
Αν.	João Gomes Pedrosa, nº. 500 - Centro - Pe	eixe-B	oi – Pará	- Brasil	- Cep - 6873	34-000
	이 아이들 아이들 때문에 가는 그는 그는 그는 그를 가는 것은 것은 것이 가장이 살았다. 그는 그를 다 그리고 그는 그를 가는 것이 되었다.				,	·



#### ESTADO DO PARÁ <u>PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE</u>-BOI



CNPJ: 05.149.158/0001-41

#### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em de	de2022 extinguindo-se em	de	de2022.
com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, to	endo início e vencimento em	die de aume	dianta da d
com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, t excluir o primeiro e incluir o último.	and a venemento em	dia de expe	diente, devendo-se

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- 1. Caberá ao CONTRATANTE:
- 1.1 permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

- 1. Caberá à CONTRATADA:
- 1.1 responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
  - a) salários;
  - b) seguros de acidentes;
  - c) taxas, impostos e contribuições;
  - d) indenizações;
  - e) vales-refeição;
  - f) vales-transporte; e
  - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
  - 1.2 manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínvulo

and the second s

Av. João Gomes Pedrosa, nº. 500 - Centro - Peixe-Boi - Pará - Brasil - Cep - 68734-000



#### ESTADO DO PARÁ <u>PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE</u>-BOI



CNPJ: 05.149.158/0001-41

empregatício com o órgão;

- 1.3 manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 1.4 respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 1.5 responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.6 responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
- 1.7 efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo de Serviço de Almoxarifado;
- 1.8 efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.9 comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e
- 1.10 a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº /2022 PE.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

#### À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1 assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 1.2 assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE:
- 1.3 assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência: e
- 1.4 assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.
- 2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

## CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

- 1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
- 1.1 expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- 1.2 expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Av. João Gomes Pedrosa, nº. 500 Centro Peixe-Boi Pará Brasil Cep 68734-000



#### ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI



CNPJ: 05.149.158/0001-41

Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
- 2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor desigano para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias do ano em curso.

ORGÃO	01 – XXXXXXXXXXXXXX
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	XXXX - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
ELEMENTO DE DESPESA	X.X.XX.XX - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

- 1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
- 2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
- 3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
- 5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou

Av. João Gomes Pedrosa, nº. 500 - Centro - Peixe-Boi - Pará - Brasil - Cep - 68734-000

The first of the second of the



#### ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI



CNPJ: 05.149.158/0001-41

suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

- 2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
- 3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

- 1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 1.1 advertência;
- 1.2 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- 1.3 multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 1.4 multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo mximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 1.5 suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI, por até 2 (dois) anos.
- 2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:
- 2.1 ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 2.3 comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 fizer declaração falsa;
- 2.5 cometer fraude fiscal;
- 2.6 falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 não celebrar o contrato;
- 2.8 deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 apresentar documentação falsa.
- 3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- 4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das

Av. João Gomes Pedrosa, nº. 500 - Centro - Peixe-Boi - Pará - Brasil - Cep - 68734-000



# ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI CNPJ: 05.149.158/0001-41



penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 2. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 2.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 2.2 amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
- 2.3 judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
  3.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº \_\_\_/2022 PE, cuja realização decorre da autorização do Sr(a).JOÃO PEREIRA DA SILVA NETO e da proposta da CONTRATADA.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de PEIXE-BOI, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

	PEIXE-I	BOI - PA, de	de2022
	PREFE	CNPJ(MF) 05.149.158/0	001-41
		CNPJ CONTRATADO(A	A)
	1 1 4 4 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	5	
J.		2	
		PREFE	CONTRATADO(A







CNPJ: 05.149.158/0001-41 ANEXO VI

## 1. ORDEM DE FORNECIMENTO

Ordem de Fornecimento nº. \_/2022.

#### REFERENTE AO CONTRATO № \_/2022

#### **ORDENADOR DE DESPESAS**

Decreto-lei Federal nº 200/67, art. 80, § 1º

Endereço:							
	-		*;				
CNPJ	Tel	lefone/Fa	x ·			-	
			.20**25				
À Empresa 							
Endereço:				<del></del>			
CNPJ	Tele	efone/Fax			, X -		
Autorizamos V.S.ª a	fornecer os	itens a	baixo adia	nte discrimin	ados observas	Jan an	
demais condiç	ões constant	es no co	ontrato Nº	/2022	ados, observac	ias as e	specificações
- DO OBJETO							
GÃO SOLICITANTE				D	ENTO COMPRAS		



## ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI



1.

CNPJ: 05.149.158/0001-41

II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTAR	RIA	
Dotação Orçamentária: decorre	entes da presente ordem de fornecimento correrão à	conta da Atividade:
	, do orçamento do órgão requisitante para o exercício de 2022	Jan Milliade.
	The second of th	
III – DA ENTREGA		
	The state of the s	
A entrega devera ser feita no Almox	xarifado Central, cito na Av. João Gomes Pedrosa, nº. 500 — Ce	ntro – Peixe–Boi – Pará -
Brasil – Cep – 68734-000.		
IV - DO ATO CONTINUO		
Ato continuo, todas as notas fiscais o	deverão obrigatoriamente virem acompanhadas da Ordem de Fo	rnecimento emitida nelo
Departamento de Compras e Certidõ	ões Fiscais tais como: CONJUNTA, FGTS, Negativa de Debito Traba	alhista soh a nona da não
recebimento da mercadoria.	3 22 20 20 10 11 10 10	mista, sob a pena de nao
V – DAS DEMAIS CONDIÇÕES		
	***	
As condições de recebimento das pa	assagens terrestres, bem como de pagamento, obedecerão ao o	disposto no contrato em
epígrafe.		moposto no contrato em
Ordenador de Despesas		
ordenador de Despesas		Chefe Dep. Compras
PEIXE-BOI (PA), d	de de2022.	
_		
Recebi o origin	nal desta Ordem de Fornecimento em,	7
	estabelecidas.	